



Terça, 13 de Outubro de 2026 | VOL: 6 | Nº 1354 | ISSN 2965-5145
Índice

Gabinete do Prefeito	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 177/2026 - GABP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.	2
LEI	2
LEI Nº 662/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.	2
Poder Legislativo	3
EDITAL	3
EDITAL DE CONVACAÇÃO Nº 001/2026	3
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	4
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	4
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2026 - PROCESSO Nº 069/2026.	4
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2026 - PROCESSO Nº 070/2026.	4



Gabinete do Prefeito

DECRETO

DECRETO Nº 177/2026 - GABP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 177/2026 - GABP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe Sobre Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Luzia – MA, no dia 16 de Outubro de 2026, em alusão ao Dia do Professor, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a celebração do Dia do Professor, comemorado anualmente em 15 de outubro;

CONSIDERANDO a importância de valorizar os profissionais da educação e organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Luzia–MA, no dia **16 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, em alusão ao Dia do Professor, celebrado em 15 de outubro.

Art.2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, em especial:

- I. Limpeza pública;
- II. Hospital municipal;
- III. Guarda Municipal;
- IV. Outros serviços que, a critério das respectivas secretarias, sejam julgados indispensáveis à continuidade administrativa.

Parágrafo único. O funcionamento dos serviços mencionados neste artigo ficará sob a responsabilidade dos respectivos secretários municipais e diretores de departamentos, mediante escala de revezamento ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL CLOTILDE DE ALMEIDA SANTOS

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA

SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE OUTUBRO DE 2026; 205º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

PREFEITO DE SANTA LUZIA/MA

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica*

Código identificador: 6gpfxbpotj20261013111049

LEI

LEI Nº 662/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

LEI Nº 662/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre alterações do *caput* do art. 1º e parágrafo único da Lei Complementar nº 573/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 52, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 573, de 28 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º São isentas de impostos municipais as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária, bem como a transferência ao beneficiário do programa, quando se tratar de primeiro registro de títulos translativos de domínio de imóveis rurais.

Art. 2º O Parágrafo Único do art. 1º da Lei Complementar nº 573, de 28 de junho de 2022, passa a desdobrar-se em três parágrafos com a seguinte redação:

§ 1º A isenção de que trata o caput alcança os lotes transferidos pelo Programa Nacional de Reforma Agrária com área não superior a 2 (dois) módulos fiscais ou inferior à fração mínima de parcelamento em áreas de assentamento federal, sob a gerência do Instituto de

Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

§ 2º Também serão alcançados pelos benefícios de que trata o caput os lotes transferidos ao beneficiário com área não superior a 1 (um) módulo fiscal ou inferior à fração mínima de parcelamento em áreas de assentamento estadual, sob a gerência do Instituto de Colonização e Terras - ITERMA.

§ 3º Para os beneficiários da Regularização Fundiária Rural prevista no parágrafo segundo deste artigo que possuem área de terra que exceda a 01 (um) módulo fiscal, e não ultrapasse a dois módulos, será cobrada a alíquota de 1% (um por cento) sobre o valor do hectare excedente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL CLOTILDE
DE ALMEIDA SANTOS

GABINETE DO PREFEITO, SANTA LUZIA, ESTADO
DO MARANHÃO, 13 DE OUTUBRO DE 2026; 205º DA
INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

PREFEITO DE SANTA LUZIA/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: \$qMJ2toduq0N

Poder Legislativo

EDITAL

EDITAL DE CONVACAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a Convocação de Sessão Plenária para Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Luzia — MA, para o Biênio 2027–2028, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e CONVOCA os Senhores e Senhoras Vereadores(as) para a Sessão Plenária de Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2027–2028, que será realizada nos termos das disposições legais e regulamentares a seguir indicadas:

Art. 1º — DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

A Sessão Plenária para a Eleição da Mesa Diretora (Biênio 2027–2028) realizar-se-á no dia 16 de outubro de 2026, às

09h30min, no Plenário Luiz Cruz Mendes, na sede desta Casa Legislativa.

Art. 2º — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente convocação fundamenta-se na Lei Orgânica do Município (arts. 28, 29 e 31), na Resolução nº 001/2022 e nos dispositivos do Regimento Interno relativos à eleição, quórum, elegibilidade e votação nominal da Mesa Diretora.

Art. 3º — DO REGISTRO DAS CHAPAS

I – As inscrições das chapas concorrentes aos cargos da Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário) deverão ser efetuadas mediante requerimento formal assinado por todos os seus integrantes, encaminhado à Secretaria da Câmara até 30 (trinta) minutos antes do início da votação.

II – Cada candidato a cargo da Mesa Diretora só poderá figurar e concorrer por uma única chapa.

Art. 4º — DA VOTAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

I – A eleição realizar-se-á por votação nominal e na modalidade aberta, mediante chamada por ordem alfabética dos Senhores(as) Vereadores(as), conforme os Arts. 15, parágrafo único, e 185, inciso I, do Regimento Interno.

II – Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos presentes, respeitado o quórum de instalação de maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo.

Art. 5º — DA POSSE

A posse dos membros da Mesa Diretora eleitos para o biênio 2027–2028 ocorrerá no dia 02 de janeiro do terceiro ano da legislatura, conforme preceitua o § 1º do art. 16 do Regimento Interno (com redação dada pela Resolução nº 001/2022).

ART. 6º — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Os casos omissos ou eventuais dúvidas procedimentais no decorrer da sessão observarão estritamente as normas interna corporis aplicáveis.

II – Determine-se à Secretaria da Câmara Municipal a adoção imediata das providências necessárias para a ampla publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

ART. 7º — DA VIGÊNCIA



Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Luzia — MA, em 13 de outubro de 2026.

Ariel Miranda Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia - MA

Francivan Lima da Conceição
Vice-Presidente

Ana Paula Lima Santos de Sousa
1ª Secretária

Linalva Nascimento dos Santos Reis
2ª Secretária

Publicado por: Ariel Miranda Andrade

Código identificador: \$U4kFEL1RvA0

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 018/2026 - PROCESSO N.º 069/2026.

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 018/2026 - PROCESSO N.º 069/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para LOTE 01 - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de Reforma da Unidade Escolar do Povoado Chupeiro, localizada na zona rural do município de Santa Luzia/MA, foi consagrada vencedora a empresa D SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | CNPJ: 46.514.408/0001-82, vencedora por preço global no valor de R\$ 311.600,88 (trezentos e onze mil, seiscentos reais e oitenta e oito centavos), estando de acordo com a Lei

Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Santa Luzia/MA, 13 de outubro de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretaria de Educação.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: dxladyqey4gr20261013111033

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 019/2026 - PROCESSO N.º 070/2026.

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 019/2026 - PROCESSO N.º 070/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para LOTE 01 - Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, localizado na Avenida Nagib Haickel, s/n, Centro, Santa Luzia, Maranhão, zona urbana do município, foi consagrada vencedora a empresa M DA C DUTRA LTDA | CNPJ: 48.951.304/0001-60, vencedora por preço global no valor de R\$ 1.473.070,92 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, setenta reais e noventa e dois centavos), estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Santa Luzia/MA, 13 de outubro de 2026. Leandro Dutra de Andrade - Secretária de Governo e Gestão.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: qybbjvic2120261013111010



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA

Cep: 65390-000

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA:06191001000147

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE SANTA
LUZIA:06191001000147**

/C=BR/ST=MA/L=SANTA LUZIA/O=ICP-Brasil
/OU=videoconferencia/OU=49381198000190/OU
=Pessoa Juridica
A1/OU=ARSOMAX/OU=Autoridade
Certificadora ALTERNATIVE/CN=MUNICIPIO
DE SANTA LUZIA:06191001000147
Data:13.10.2026 21:10

